



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.825/2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.761, DE 01
DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 1.761, de 01 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º omissis

§ 1º A Corregedoria da Guarda Municipal de Barra de São Francisco - ES tem plena autonomia e independência funcional, presidida por servidor efetivo em função gratificada, integrante do quadro permanente da GMC, preferencialmente portador de diploma de curso superior, subordinado ao Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal.

Art. 2º Altera o caput, art. 2º da Lei Municipal nº 1.761, de 01 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CSPAD), no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal, será composta por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, indicados pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal, preferencialmente dentre os servidores públicos municipais efetivos, com formação superior em ciências jurídicas, integrantes do quadro permanente da Guarda Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES*

Art. 3º Altera o § 1º, art. 3º da Lei Municipal nº 1.761, de 01 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º omissis

§ 1º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Barra de São Francisco tem plena autonomia e independência funcional, presidida por servidor efetivo em função gratificada, integrante do quadro permanente da GMC, subordinado ao Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 01 de junho de 2026.

EMERSON LIMA

Presidente da Câmara Municipal